



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 07/2015 QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL E ASSOCIAÇÃO DO BEM ESTAR DO MENOR PILARENSE - ASSOBEM KANGURU

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, órgão da pessoa política de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.634.473/0001-41, com sede à Rua Tenente Almeida, n.º 265 - Pilar do Sul, Estado de São Paulo, neste ato representada por sua Prefeita Municipal Sra. **JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES**, brasileira, casada, Assistente Social, portadora da cédula de identidade RG. n.º 8.318.836-8 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob n.º 165.243.178-07, residente e domiciliada na Rua Pedro José Paes, n.º 170, Bairro Jardim Esperança, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, neste ato denominada **PREFEITURA**; e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DO BEM ESTAR DO MENOR PILARENSE - ASSOBEK KANGURU**, inscrita no CNPJ sob n.º 03.818.096/0001-03, com sede localizada na Estrada Vicinal Benedito A. Brisola Km 07, Bairro Ponte Alta, em Pilar do Sul, Estado São Paulo, neste ato representado por seu presidente Sr. **ANTONIO CARLOS DA SILVA**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG n.º 28.093.679-5 e inscrito no CPF sob n.º 165.243.418-64, residente e domiciliado na Alameda Flamboyant, n.º 54, Condomínio Portal do Lago, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONVENIADA**, resolvem aditar o Convênio n.º. 07/2015, autorizado pela Lei Municipal 2.978/2015, de 11 de Março de 2015, no seguinte sentido:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica aditado o Convênio n.º 07/2015, em sua Cláusula 03, para prorrogação de vigência por 12 (doze) meses, a contar de 01 de Janeiro de 2016, conforme Artigo 2º da Lei n.º 2.978/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas e condições do convênio original permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica eleito desde já o Foro da Comarca de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Convênio, uma vez esgotadas as possibilidades de comum acordo entre as partes.

E por estarem de acordo e inteirado do presente instrumento assinam-no em 03 vias de igual teor e para um só fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, a tudo presentes.

Pilar do Sul, 15 de janeiro de 2016


PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES
Prefeita Municipal


ASSOCIAÇÃO DO BEM ESTAR DO MENOR PILARENSE - ASSOBEK KANGURU
ANTONIO CARLOS DA SILVA
Presidente

Testemunhas:


